PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE KALORE
CNPJ: 75.771.238/0001-10
Data da assinatura: 15/09/2026 21:20:33 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 1 | EDIÇÃO Nº: 680

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR

Ref. Edital de Pregão nº 018/2026

Considerando que o sistema para licitações eletrônicas utilizado pelo Município de Kaloré é o **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br** e considerando a Resposta da Equipe Técnica de Suporte do Portal, através do Chamado nº 54958375:

"*Informamos que o Sistema não permite a edição do Número da Contratação. Ao criar uma nova contratação no sistema, a numeração é gerada automaticamente, de acordo com as regras de numeração adotadas pelo Novo Divulgação de Compras, não sendo possível alterá-la para utilizar a numeração interna do órgão*".

Nestes Termos, informamos que no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br,** o número do **Pregão nº 018/2026 é nº 10/2026**

Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 14 de Setembro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1.632/2026

SÚMULA: ALTERA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE "**ENGENHEIRO CIVIL**", DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro: **"4 - ESTRUTURA DOS CARGOS DO GRUPO PROFISSIONAL – GP**" da Lei nº 1.628/2026 de 24 de Julho de 2026, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Kaloré, Estado do Paraná e dá outras providências**,** referente a carga horária semanal do cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL",** passado de 20(vinte) horas semanais **para** 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os vencimentos e as respectivas atribuições permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré/PR, 15 de Setembro de 2026

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 3 | EDIÇÃO Nº: 680

SAAEK

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 0005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2024

CONTRATANTE: SAEEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE
CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45

CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA& CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 06.156.938/0001-81 com endereço na Av Benjamin Giavarina, 236 CEP 86.210-000, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná

BASE LEGAL: ARTIGOS 105, 106 e 107, DA LEI N. 14.133/2021.

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do contrato n º 005/2024, Dispensa de Licitação n º 004/2024, nos termos dos artigos 105, 106 e 107, da Lei n º 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, vencimento em 20/05/2026, prorrogado até 20/05/2027, reajuste com base da variação do índice econômico IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, de 4,72%, cujo objeto é a Contratação de Empresa responsável pelo tratamento e controle de água potável, oferecendo garantia da qualidade de água consumida pela população. Os serviços prestados deverão atender especificações abaixo que consistirão em visitas técnicas semanais ao local e serão compostos de: I – visita periódica à Estação e Unidades de Tratamento. Estas visitas deverão ser mensais ou a qualquer hora que se fizer necessário; II – orientação técnica oral e escrita aos operadores da Estação de Tratamento quanto ao esgoto; III – assessoria referente adequação que se fizer necessária, visando o enquadramento nos padrões de qualidades estabelecidas pelo Ministério da Saúde; IV – assessoria no controle de compra, dosagem e manipulação de produtos químicos; V – orientação e elaboração de plano de coletas de amostras para analises físico químicas e bacteriológicas; VI – interpretação dos laudos de análises e orientações de providencias cabíveis, quando houver necessidade. VII – assessoria técnica para licenciamento ambiental, preservação de mananciais; VIII – Representação técnica junto às autoridades sanitárias em assuntos relativos ao controle de qualidade quando solicitado. IX – Implantar, onde não houver, sistemas de desinfecção e fluoretação da água de abastecimento. IXX – Informações e controle sobre os parâmetros da Portaria 2914/2011

VALOR: **R$ 17.624,28 (Dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos**, por mais 12 (doze) meses, forma de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.468,69 (Hum mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir

Kalore-Pr. 18 de Maio de 2026.

DERLAN VALERIO VIEIRA,
DIRETOR DO SAAEK

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

2° TERMO ADITIVO – CONTRATO N ° - 005/ 2024.

CONTRATANTE: SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO KALORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45, com endereço à Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. DERLAN VALERIO VIEIRA, RG. 7.377.108-0 CPF 009.267.719-30 Endereço Avenida Paraná s/n** e CEP 86.920-000, no município de Kaloré, Estado do Paraná, no município de Kaloré, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **GENTIL PEREIRA DA SILVA& CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 06.156.938/0001-81 com endereço na Av Benjamin Giavarina, 236 CEP 86.210-000, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Gentil Pereira da Silva**, inscrito no CPF do MF sob o nº 458.453.879-49, portador do RG nº 3.349.405-0 SSP-PR e CRQ nº 09401189, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, em razão do Ato de Dispensa da Licitação respectivo, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA e REAJUSTE de valor, do contrato n. 05/2024, Dispensa de Licitação n. 04/2024, por mais 12 (doze) meses, vencimento 20/05/2026, prorrogado até 20/05/2027, com base da variação do índice econômico IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, de 4,72%, nos termos dos Artigos. 105, 106, 107 e Artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e suas alterações e previsão contida nas Cláusulas Quarta e Sexta do contrato, cujo objeto é a Contratação de Empresa responsável pelo tratamento e controle de água potável, oferecendo garantia da qualidade de água consumida pela população. Os serviços prestados deverão atender especificações abaixo que consistirão em visitas técnicas semanais ao local e serão compostos de: I – visita periódica à Estação e Unidades de Tratamento. Estas visitas deverão ser mensais ou a qualquer hora que se fizer necessário; II – orientação técnica oral e escrita aos operadores da Estação de Tratamento quanto ao esgoto; III – assessoria referente adequação que se fizer necessária, visando o enquadramento nos padrões de qualidades estabelecidas pelo Ministério da Saúde; IV – assessoria no controle de compra, dosagem e manipulação de produtos químicos; V – orientação e elaboração de plano de coletas de amostras para analises físico químicas e bacteriológicas; VI – interpretação dos laudos de análises e orientações de providencias cabíveis, quando houver necessidade. VII – assessoria técnica para licenciamento ambiental, preservação de mananciais; VIII – Representação técnica junto às autoridades sanitárias em assuntos relativos ao controle de qualidade quando solicitado. IX – Implantar, onde não houver, sistemas de desinfecção e fluoretação da água de abastecimento, no valor de valor de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

R$ 17.624,28 (Dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos),

§ 2º - A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 1.468,69 (hum mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), valor total de R$ **R$ 17.624,28 (Dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos),** para mais 12 (doze) meses.

§ 3º - Valor atualizado do contrato passa de R$ 32.670,00 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta reais) para R$ 50.294,28 – (Cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), por força deste termo aditivo, considerando o valor acumulado por 3 (três) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Kalore-Pr. 18 de Maio de 2026.

DERLAN VALERIO VIEIRA,
DIRETOR DO SAAEK

GENTIL PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF

NOME:
CPF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 0005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2024

CONTRATANTE: SAEEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE
CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45

CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA& CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 06.156.938/0001-81 com endereço na Av Benjamin Giavarina, 236 CEP 86.210-000, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná

BASE LEGAL: ARTIGOS 105, 106 e 107, DA LEI N. 14.133/2021.

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do contrato n º 005/2024, Dispensa de Licitação n º 004/2024, nos termos dos artigos 105, 106 e 107, da Lei n º 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, vencimento em 20/05/2026, prorrogado até 20/05/2027, reajuste com base da variação do índice econômico IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, de 4,72%, cujo objeto é a Contratação de Empresa responsável pelo tratamento e controle de água potável, oferecendo garantia da qualidade de água consumida pela população. Os serviços prestados deverão atender especificações abaixo que consistirão em visitas técnicas semanais ao local e serão compostos de: I – visita periódica à Estação e Unidades de Tratamento. Estas visitas deverão ser mensais ou a qualquer hora que se fizer necessário; II – orientação técnica oral e escrita aos operadores da Estação de Tratamento quanto ao esgoto; III – assessoria referente adequação que se fizer necessária, visando o enquadramento nos padrões de qualidades estabelecidas pelo Ministério da Saúde; IV – assessoria no controle de compra, dosagem e manipulação de produtos químicos; V – orientação e elaboração de plano de coletas de amostras para analises físico químicas e bacteriológicas; VI – interpretação dos laudos de análises e orientações de providencias cabíveis, quando houver necessidade. VII – assessoria técnica para licenciamento ambiental, preservação de mananciais; VIII – Representação técnica junto às autoridades sanitárias em assuntos relativos ao controle de qualidade quando solicitado. IX – Implantar, onde não houver, sistemas de desinfecção e fluoretação da água de abastecimento. IXX – Informações e controle sobre os parâmetros da Portaria 2914/2011

VALOR: **R$ 17.624,28 (Dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos**, por mais 12 (doze) meses, forma de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.468,69 (Hum mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir

Kalore-Pr. 18 de Maio de 2026.

DERLAN VALÉRIO VIEIRA,
DIRETOR DO SAAEK

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 7 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail:
saaek@saaekkalore.com.br CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Órgão Regulador Orcispar

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N º - 008/ 2024.

CONTRATANTE:SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO KALORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45, com endereço à Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. DERLAN VALERIO VIEIRA, RG. 7.377.108-0 CPF 009.267.719-30 Endereço Avenida Paraná s/n** e CEP 86.920-000, no município de Kaloré, Estado do Paraná, no município de Kaloré, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **W.M. de LIMA – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.090.461/0001-28, com sede a Rua Luiz Marconi, n. . 03, Centro, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.890-000, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY MARTINS DE LIMA, Casado,** residente e domiciliado à Rua Gregório Pozza, n. 360, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.376.966-0-SSP/Pr, CPF. nº 561.186.609-30, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021 as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR, com vencimento para 24/06/2026, com base na variação dos últimos 12 (doze) meses, até 24/06/2027, do índice econômico IPCA de 4,72%, do contrato n. 08/2024, Dispensa de Licitação n. 07/2024, por mais 12 (doze) meses nos termos dos Artigos 105, 106, 107 e 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e suas alterações e previsão contida nas Cláusulas Segunda e Quarta do contrato, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - **PCMSO**; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - **PGR**; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – **LTCAT**; LAUDO DE INSALUBRIDADE – **LI**; LAUDO DE PERICULOSIDADE – **LP**, **DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I)**, no valor de R$ 3.141,60 (Três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

§ 2º - A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 261,80(duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),

Wesley Martins de Lima
Eng. Seg. do Trabalho
CREA 26.095-D

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25 Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR. e-mail:
saaek@saaekkalore.com.br CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Órgão Regulador Orcispar

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Kalore-Pr. 18 de Junho de 2026.

DERLAN VALERIO VIEIRA,
DIRETOR DO SAAEK

WESLEY MARTINS DE LIMA
CPF. nº 661.186.509-30
Contratada

Wesley Martins de Lima
Eng. Seg. do Trabalho
CREA 26.095-D

Testemunhas:

NOME:
CPF

NOME:
CPF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 9 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 007/2024

CONTRATANTE: **SAEEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORE CNPJ sob o nº 77.938.389/0001-45,**

CONTRATADA **W.M. de LIMA – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.090.461/0001-28, com sede a Rua Luiz Marconi, n. 03, Centro, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.890-000.

BASE LEGAL: ARTIGOS 105, 106 e 107, DA LEI N. 14.133/2021.

OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO , VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR, com vencimento para 24/06/2026, com base na variação dos últimos 12 (doze) meses, até 24/06/2027do contrato n º 008/2024, Dispensa de Licitação n º 007/2024, nos termos dos artigos 105, 106, 107 e 124, INCISO II, ALÍNEA 'd', da Lei n º 14.133/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - **PCMSO**; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - **PGR;** LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – **LTCAT**; LAUDO DE INSALUBRIDADE – **LI;** LAUDO DE PERICULOSIDADE – **LP**, **DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I),**

R$ 3.141,60 (Três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 261,80 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

KALORÉ – PR 18 DE JUNHO DE 2025.

DERLAN VALERIO VIEIRA,
DIRETOR DO SAAEK

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 10 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
Fone/WhatsApp: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.
Processo Administrativo nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE KALORÉ - SAAEK, E A EMPRESA *J.B. DE SOUZA - MERCADO*

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAEEK, Kaloré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 77.938.389/0001-45, com endereço à Rod. Pr 466, nº 25, em Kaloré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. *DERLAN VALERIO VIEIRA*** brasileiro, casado, RG nº 7.377.108-0 e CPF nº 009.267.719-30, residente e domiciliado a Av Paraná, s/n., CEP 86.920-000, no município de Kaloré, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ***J.B. DE SOUZA - MERCADO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 078.440.187/0001-93, com sede a AVENIDA PARANÁ, N. 676, cep.: 86.920/000, centro, na cidade de Kaloré/Pr., , neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, residente e domiciliado à Rua Abílio Stencel, n. 49, cep.: 86.920/000,na cidade de Kaloré/Pr. portador da cédula de identidade Rg. nº 4.334.451-04 e CPF. nº 641.281.809/04, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipal nº 104/2022, 105/2022 e 66/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA*, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I), e conforme** proposta apresentada na licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 001/2026, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRITIVO	VLR.UNIT.R$	VLR.TOTAL R$
1	65	pacote	*CAFÉ TORRADO E MOÍDO*. TIPO: TIPO ÚNICO. CARACTERÍSTICA DE TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA. CATMAT 606522	26,00	1.690,00
			MARCA JANDAIA		
2	25	caixa	FILTRO DE CAFÉ DESCARTAVEL 103. FABRICADO EM PAPEL DE ALTA GRAMATURA GERALMENTE CELULOSE BRANQUEADA OU NÃO). É INODORO E INSÍPIDO, GARANTINDO QUE NÃO ALTERE O SABOR ORIGINAL DO CAFÉ.	3,49	87,25
			MARCA JANDAIA		
3	15	pacote	ACUCAR CRISTAL TIPO 1 DE ORIGEM VEGETAL CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS BRANCO SEM IMPUREZAS SEM EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM COM 5 QUILOGRAMAS CONTENDO NO ROTULO DAIAS DE FABRICACAO E OULOTE E VALIDADE	15,00	225,00
			MARCA ALTO ALEGRE		
4	65	pacote	SACO DE LIXO 15 LTROS	10,30	669,50
5	15	emb.	SABÃO EM BARRA, glicerinado, para uso geral,		163,35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 **PÁGINA: 11** **EDIÇÃO Nº: 680**

			biodegradável, pacote com 1kg, com arras de 200g (emb. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade), embalagem com 5 unidades MARCA LONDRILIXO	10,89	
7	50	frasco	DETERGENTE LAVA LOUÇAS: LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, CONCENTRADO E NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500ML. MARCA LIMPOL	2,69	134,50
8	25	Pacote.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM CARBONO abrasividade fina para limpeza e brilho, com 60gr; Embalagem com 8 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade-ASSOLAN	1,99	49,75
9	30	frasco	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500ML COM DADOS DO FABRICANTE, GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MARCA ALPES	5,30	159,00
10	25	frasco	LIMPADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, TIPO ESSÊNCIA LÍQUIDA DE ALTO RENDIMENTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR FÓRMULA BASEADA EM ÓLEOS ESSENCIAIS OU FRAGRÂNCIAS DE ALTA FIXAÇÃO, COM CARACTERÍSTICA DE USO EM GOTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 120ML COM BICO UNIDADE DOSADOR/GOTEJADOR DE PRECISÃO. MARCA HARPIC	10,00	250,00
12	65	Emb.	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML, PCT COM 100UN - COPOBRAS	6,30	409,50
13	25	Unid.	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LOUÇAS – MARCA ESFREBOM	1,49	37,25
15	25	Unid.	VASSOURA CAIPIRA – COM CABO – RODOS DOURADOS	21,50	537,50
16	25	Unid.	RODO DE ESPUMA C/ABRASIVO – MARCA RODOS DOURADOS	15,00	375,00
17	25	Unid.	RODO DE ENXUGAR COM CABO E DUAS BORRACHAS "RASPA E ENXUGA", RESISTENTE, 60 CM – MARCA RODOS DOURADOS	11,00	275,00
19	20	frasco	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MARCA YPÊ	10,20	204,00
20	25	frasco	*AGUA SANITARIA*, COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO. 1 litro MARCA Q.BOA	4,50	112,50
22	38	frasco	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA PARA AS MÃOS, USO HOSPITALAR E FARMÁCEUTICO, FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MARCA SULNAR	8,70	330,60
23	10	Unid.	CANECA ALUMÍNIO 1,9 LITROS – COM ALÇA MARCA ARMARINHO	26,50	265,00
24	25	frasco	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, PERFUMADO PARA USO GERAL, FRASCO 500ML. COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, LOTE PRAZO DE VALIDADE. MARCA UAU	4,00	100,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 12 | EDIÇÃO Nº: 680

25	40	pote	MARGARINA VEGETAL 500 Gr. MARCA COAMO	5,99	239,60
26	15	Unid.	BALDE PLASTICO – 13 LITROS – C/ALÇA METALICA MARCA PLASTEX	14,90	223,50
27	20	Unid.	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 50X80CM. COM APROXIMADAMENTE: 99% ALGODÃO 1% VISCOSE. GRAMATURA APROXIMADA DE 500 G/M2. CORES A DEFINIR MARCA MILI	10,35	207,00
28	30	frasco	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA PARA AS MÃOS, USO HOSPITALAR E FARMÁCEUTICO, FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MARCA SULMAR	8,09	242,70
30	10	Unid.	GLP ENVASADO – 13 Kg NACIONAL GÁS	104,00	1.040,00
32	15	frasco	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO-(removex) MARCA CRIVIALI	8,19	122,85
33	20	Unid.	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO:LINHO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:50 CM (Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Linho, Cor: Branca, Comprimento: 50CM, Largura: 50CM)	4,50	90,00
			VALOR TOTAL		**8.240,35**

Valor Total de R$ 8.240,35 (oito mil duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.4 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133 de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL

3.1. Os materiais deverão serem entregues no SAEEK, localizado na Rodovia PR 466, n. 25, na cidade de Kaloré, no prazo de até 10 (dez) dias, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min até as 16h00min.

3.1.1. O responsável pelo recebimento será o Senhor Adilson Lima de Paiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

fórmula:

EM = I x n x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365

TX – Percentual da taxa anual = 6%

5.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2026, ou qualquer outra que venha substitui-la no exercício seguinte.

20.003.17.512.0201.2302.33.90.30.00.00 reduzido 20

20.003.17.122.0200.2301.33.90.30.00.00 Reduzido 07

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1.O gestor e fiscal da ARP serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão da ARP o Senhor **ADILSON LIMA DE PAIVA** no cargo de encarregado da seção de fiscalização e recebimento, responsável nomeado para a pasta a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ARP poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

licitante/adjudicatário que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021:
10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.4.2. Multas pecuniárias;
10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
10.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4.6. São circunstâncias agravantes:
I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. a reincidência.
10.4.7 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.5. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência.
10.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.
10.5.3. Multa de15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;
10.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
10.5.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;
10.6. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

10.6.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
10.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
10.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
10.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
10.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.12.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.13.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.14.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.16. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam a ARP, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ARP;

e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Realizar as entregas dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

i) Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

k) Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas nesta ARP;

e) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

f) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

h) Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

i) O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEK.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares N. 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 105/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022 E DECRETO MUNICIPAL N. 067/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

KALORÉ/Pr 20 DE AGOSTO de 2026

DERLAN VALERIO RIBEIRO
DIRETOR DO SAAEK

J.B. DE SOUZA - MERCADO
JOÃO BATISTA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 19 | EDIÇÃO Nº: 680

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ERRATA

Decreto nº 98/2026 de 14/09/2026

Onde se lê:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.		SAAEK	
20.003.17.512.0201.2.302.		Operacao e Manutencao do Sistema de Agua	
28 - 3.3.72.39.00.00	3100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.187,72

Total Suplementação: 1.187,72

Lê-se:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.		SAAEK	
20.003.17.512.0201.2.302.		Operacao e Manutencao do Sistema de Agua	
28 - 3.3.90.39.00.00	3100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.187,72

Total Suplementação: 1.187,72

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 20 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
FONE: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – S.R.P - Nº 002/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, ***DERLAN VALERIO VIEIRA***, DIRETOR SAAEK – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ – SAEEK, Kaloré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 71, inciso IV, HOMOLOGO, o processo licitatório, modalidade DISPENSA N. 002/2026, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAIS DE LIMPEZA,*** PARA O SAAEK, DO MUNICIPIO DE KALORE, ESTADO DO PARANA, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
J.B. DE SOUZA – MERCADO - MERCADO SÃO JOÃO	07.440.187/0001-93	**8.240,35**
VALERIO E DOMINGUEZ LTDA	82.450.974/0001-31	**2.974,60**

J.B. DE SOUZA – MERCADO - MERCADO SÃO JOÃO - OFERTA MENOR PREÇO NOS ITENS ABAIXO: CNPJ N. 07.440.187/0001-93

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRITIVO	VLR.UNIT. R$	VLR.TOTAL R$
1	65	pacote	*CAFÉ TORRADO E MOÍDO*. TIPO: TIPO ÚNICO. CARACTERÍSTICA DE TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA ESCURA. CATMAT 606522 MARCA JANDAIA	26,00	1.690,00
2	25	caixa	FILTRO DE CAFÉ DESCARTAVEL 103. FABRICADO EM PAPEL DE ALTA GRAMATURA GERALMENTE CELULOSE BRANQUEADA OU NÃO). É INODORO E INSÍPIDO, GARANTINDO QUE NÃO ALTERE O SABOR ORIGINAL DO CAFÉ. MARCA JANDAIA	3,49	87,25
3	15	pacote	ACUCAR CRISTAL TIPO 1 DE ORIGEM VEGETAL CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS BRANCO SEM IMPUREZAS SEM EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM COM 5 QUILOGRAMAS CONTENDO NO ROTULO DATAS DE FABRICACAO E OULOTE E VALIDADE MARCA ALTO ALEGRE	15,00	225,00
4	65	pacote	SACO DE LIXO 15 LTROS - MARCA LONDRILIXO	10,30	669,50
5	15	emb.	SABÃO EM BARRA, glicerinado, para uso geral, biodegradável, pacote com 1kg, com arras de 200g (emb. Com dados de	10,89	163,35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 21 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
FONE: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

			identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade), embalagem com 5 unidades MARCA YPE		
7	50	frasco	DETERGENTE LAVA LOUÇAS: LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, CONCENTRADO E NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500ML. MARCA LIMPOL	2,69	134,50
8	25	Pacote.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM CARBONO abrasividade fina para limpeza e brilho, com 60gr; Embalagem com 8 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade-ASSOLAN	1,99	49,75
9	30	frasco	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500ML COM DADOS DO FABRICANTE, GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MARCA ALPES	5,30	159,00
10	25	frasco	LIMPADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, TIPO ESSÊNCIA LÍQUIDA DE ALTO RENDIMENTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR FÓRMULA BASEADA EM ÓLEOS ESSENCIAIS OU FRAGRÂNCIAS DE ALTA FIXAÇÃO, COM CARACTERÍSTICA DE USO EM GOTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 120ML COM BICO UNIDADE DOSADOR/GOTEJADOR DE PRECISÃO. MARCA HARPIC	10,00	250,00
12	65	Emb.	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML, PCT COM 100UN - COPOBRAS	6,30	409,50
13	25	Unid.	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LOUÇAS – MARCA ESFREBOM	1,49	37,25
15	25	Unid.	VASSOURA CAIPIRA – COM CABO – RODOS DOURADOS	21,50	537,50
16	25	Unid.	RODO DE ESPUMA C/ABRASIVO – MARCA RODOS DOURADOS	15,00	375,00
17	25	Unid.	RODO DE ENXUGAR COM CABO E DUAS BORRACHAS "RASPA E ENXUGA", RESISTENTE, 60 CM – MARCA RODOS DOURADOS	11,00	275,00
19	20	frasco	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MARCA YPÊ	10,20	204,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 22 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
FONE: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

20	25	frasco	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE. SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO. 1 litro MARCA Q.BOA	4,50	112,50
22	38	frasco	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA PARA AS MÃOS, USO HOSPITALAR E FARMÁCEUTICO, FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MARCA SULNAR	8,70	330,60
23	10	Unid.	CANECA ALUMÍNIO 1,9 LITROS – COM ALÇA MARCA ARMARINHO	26,50	265,00
24	25	frasco	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, PERFUMADO PARA USO GERAL, FRASCO 500ML. COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, LOTE PRAZO DE VALIDADE. MARCA UAU	4,00	100,00
25	40	pote	MARGARINA VEGETAL 500 Gr. MARCA COAMO	5,99	239,60
26	15	Unid.	BALDE PLASTICO – 13 LITROS – C/ALÇA METALICA MARCA PLASTEX	14,90	223,50
27	20	Unid.	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 50X80CM. COM APROXIMADAMENTE: 99% ALGODÃO 1% VISCOSE. GRAMATURA APROXIMADA DE 500 G/M2. CORES A DEFINIR MARCA MILI	10,35	207,00
28	30	frasco	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA PARA AS MÃOS, USO HOSPITALAR E FARMÁCEUTICO, FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MARCA SULMAR	8,09	242,70
30	10	Unid.	GLP ENVASADO – 13 Kg NACIONAL GÁS	104,00	1.040,00
32	15	frasco	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL.	8,19	122,85

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 23 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
FONE: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

			EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO- (removex) MARCA CRIVIALI		
33	20	Unid.	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO:LINHO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:50 CM (Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Linho, Cor: Branca, Comprimento: 50CM, Largura: 50CM)	4,50	90,00
			VALOR TOTAL		8.240,35

VALERIO E DOMINGUEZ LTDA - REDE FAMA SUPERMERCADOS – OFERTA MENOR PREÇO – CNPJ N. 82.450.974/0001-31

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VLR.UNIT. R$	VLR.TOTAL R$
6	fardo	65	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIA NOCIVAS A SAÚDE, ROLO 30 METROS. PACOTE COM 16 ROLOS. A EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO – MARCA PALOMA ***CATMAT 626489***	4,49	291,85
11	Bem.	65	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO OU TRANSLUCIDO, 50ML RESISTENTE, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3,35	217,75
14	Unid.	25	VASSOURA DOMÉSTICA DE NYLON – COM CABO- MARCA LOCATELLI	15,95	398,75
18	Unid.	40	TOALHA/PANO DE CHAO LISTRADO Ou LISO, (TIPO BANHO) TOALHA POPULAR PARA LIMPEZA, COM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTES	7,45	298,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 15 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 24 | EDIÇÃO Nº: 680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ - SAAEK.
ROD. PR. 466, Nº. 25
CEP. 86.920.000 - Kaloré - PR.
CNPJ.: 77.938.389/0001-45
FONE: (043) 3453 1299
e-mail: saaek@saaekkalore.com.br
Órgão Regulador Orcispar

			INFORMACOES: COMPOSICAO DE NO MINIMO 85% ALGODAO E MEDIDAS MINIMAS DE 53CM X 100CM, CORES VARIADAS MARCA PANOSUL		
29	pacote	50	PAPEL TOALHA – TRÓPICOS - FOLHAS SIMPLES, INTERFOLHAS, FORMATO 23X23CM 2 DOBRAS, COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, SEM ODOR, NÃO RECICLADO. PACOTE COM 02 ROLOS COM 60FOLHAS CADA.	5,39	269,50
31	kg	125	PÃO FRANCES - KG	11,99	1.498,75
			VALOR TOTAL R$		**2.974,60**

KALORÉ/Pr., 11 de agosto de 2026

DERLAN VALERIO VIEIRA
Diretor do Saaek